



PROJETO DE LEI Nº 337  
AUTORIA DEPUTADO FERNANDO HUGO

2009

**EMENTA**

CONCÉDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PADRE BATISTA POINELLI.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

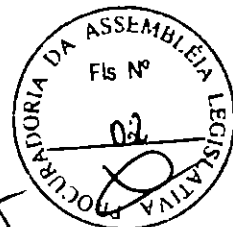
À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafa nº 34  
De 17/03/2009



10 12 fevereiro  
PROJETO DE LEI 337/09  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

**CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADÃO CEARENSE AO PADRE  
BATISTA POINELLI.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º - É concedido ao padre Batista Poinelli, natural da cidade italiana de Tignale, de acordo com a LEI nº 12 510 de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense**

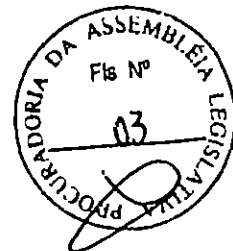
**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,  
em 01 de dezembro de 2009

**Deputado FERNANDO HUGO**  
**2º SECRETÁRIO**

*Edina 29*  
*Roberto (21)*  
*ROBERTO CLAUDEO*  
*26*  
*20*  
*27*  
*25*  
*23*  
*15*  
*18*  
*17*  
*16*  
*15*  
*14*  
*13*  
*12*  
*11*  
*10*  
*9*  
*8*  
*7*  
*6*  
*5*  
*4*  
*3*  
*2*  
*1*  
*31*  
*30*  
*29*  
*28*  
*27*  
*26*  
*25*  
*24*  
*23*  
*22*  
*21*  
*20*  
*19*  
*18*  
*17*  
*16*  
*15*  
*14*  
*13*  
*12*  
*11*  
*10*  
*9*  
*8*  
*7*  
*6*  
*5*  
*4*  
*3*  
*2*  
*1*

## JUSTIFICATIVA



Padre Batista Poinelli nasceu no dia 28 de abril de 1929, na cidade de Tignale, no norte da Itália. Filho de Paolo Poinelli e Caterina Tononi, é o terceiro filho do casal. Sua infância foi marcada pela vida dura de um bar frequentado por homens rudes voltados para o jogo, a bebida e a pornografia. Mesmo convivendo com essas pessoas, tinha um comportamento diferente: frequentava a igreja, era coroinha e levava uma vida de piedade. Sua conduta era motivo de zombaria por parte dos seus irmãos e parentes. Decidiu pela vida religiosa aos 17 anos, numa das visitas que um certo frade fez à Tignale realizando a pesca vocacional. Recebendo permissão de sua mãe foi à procura do frade e não mais o encontrou. Foi então que lhe indicaram a Congregação Sagrada Família de Nazaré, fundada pelo beato Padre João Piamarta. Padre Batista era um apaixonado pela vida de São Francisco, tinha ouvido falar sobre as missões na África e seu grande desejo era tornar-se missionário. Ficou sabendo que em breve a congregação abriria o campo das Missões, o que aconteceria em dezembro de 1957 quando partiriam para o Brasil os primeiros missionários piamartinos que se estabeleceriam no estado do Maranhão. Em 09 de setembro de 1950 ele fez a primeira profissão e em 09 de setembro de 1953 professou os votos perpétuos. Em 1956 recebeu a ordem do Diaconato. Mas como seu grande desejo era tornar-se missionário, no dia 24 de dezembro de 1960 chegou ao Brasil na segunda missão piamartina, estabelecendo-se na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará. Há 46 anos o Padre Batista trabalha na paróquia de Nossa Senhora de Nazaré. Logo se percebeu seu carisma e sua preferência pelos mais pobres, dedicando especial atenção às comunidades mais carentes, assim manteve a escolinha que já funcionava na favela Brasília e criou uma outra na favela Salgadeira. Juntamente com os paroquianos vem empreendendo campanhas com o fim específico de ajudar às famílias mais carentes. Todas as atividades religiosas são acompanhadas de conscientização sobre o gesto concreto que consiste na arrecadação de material escolar e alimentos não perecíveis. Desta forma, conseguiu construir e reformar dezenas de casas que existiam sem as mínimas condições por ambientes mais humanos. Adaptou-se à realidade brasileira, assimilando a língua, os costumes, as realidades, as gírias, enfim o jeito brasileiro de viver e conta com um vasto círculo de amigos que o admiram e o amam com muita gratidão por todo bem e por toda amizade que dele recebem.

  
**Deputado FERNANDO HUGO**  
**2º SECRETÁRIO**





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 3ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 156ª SESSÃO ORDINÁRIA

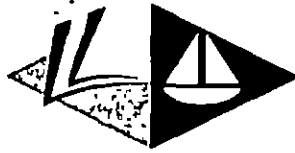
DESPACHO

(X) Publique-se e inclua-se em Pauta  
 ( ) Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_  
 ( ) Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 ( ) Encaminhe-se à Comissão  
 ( ) Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 11/12/09 [Signature]  
 Presidente / Secretário

PUBLICADO  
 Em 11/12 de 09  
[Signature]

Proposição nº 193  
 R. Luteuco  
 Constituição  
 Justiça e Redação  
 Em \_\_\_\_\_



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

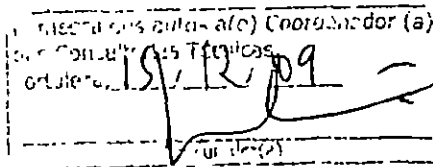


MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 337/2009

**Encaminhe-se à Procuradoria.**

**Comissão de Justiça, em 14 / 12 / 2009.**

**Deputado Nelson Martins  
Presidente da CCJR.**



**José Leite Jaca Filho  
Procurador**

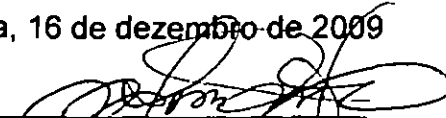
ASSISTENTE LEGAL DA PROCURADORIA



Projeto de Lei n.º	337/2009
Autoria	<b>DEPUTADO (A) FERNANDO HUGO</b>

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica

Fortaleza, 16 de dezembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas



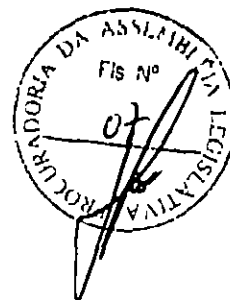
#####

*AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para , com assessoria de JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES, proceder análise e emitir parecer.*

**Fortaleza, 16 de dezembro de 2009.**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO**  
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

PARECER Nº LO.0623/09  
PROJETO DE LEI Nº337/2009  
AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO PADRE BATISTA POINELLI.



### PARECER

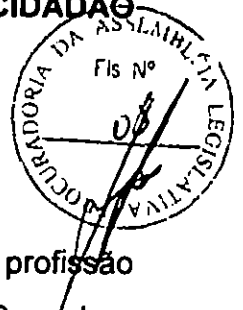
Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº 337/2009*, de autoria do Exmo Senhor *Deputado Fernando Hugo* que "*Concede o Título de Cidadão Cearense ao Padre Batista Poinelli*".

### JUSTIFICATIVA

**Justifica o ilustre Parlamentar** que "Padre Batista Poinelli nasceu no dia 28 de abril de 1929, na cidade de Tignale, no norte da Itália Filho de Paolo Poinelli e Catenna Tononi, é o terceiro filho do casal Sua infância foi marcada pela vida dura de um bar frequentado por homens rudes voltados para o jogo, a bebida e a pornografia Mesmo convivendo com essas pessoas, tinha um comportamento diferente frequentava a igreja, era coroinha e levava uma vida de piedade Sua conduta era motivo de zombaria por parte dos seus irmãos e parentes Decidiu pela vida religiosa aos 17 anos, numa das visitas que um certo frade fez à Tignale realizando a pesca vocacional Recebendo permissão de sua mãe foi à procura do frade e não mais o encontrou Foi então que lhe indicaram a Congregação Sagrada Família de Nazaré, fundada pelo beato Padre João Piamarta Padre Batista era um apaixonado pela vida de São Francisco, tinha ouvido falar sobre as missões na África e seu grande desejo era tornar-se missionário. Ficou sabendo que em breve a congregação abriria o campo das Missões, o que aconteceria em dezembro de 1957 quando partiriam para o Brasil os primeiros missionários piamartinos que se estabeleceriam no



PARECER Nº LO.0623/09  
PROJETO DE LEI Nº337/2009  
AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO PADRE BATISTA POINELLI.



estado do Maranhão Em 09 de setembro de 1950 ele fez a primeira profissão e em 09 de setembro de 1953 professou os votos perpétuos Em 1956 recebeu a ordem do Diaconato Mas como seu grande desejo era tornar-se missionário, no dia 24 de dezembro de 1960 chegou ao Brasil na segunda missão piarmartina, estabelecendo-se na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará Há 46 anos o Padre Batista trabalha na paróquia de Nossa Senhora de Nazaré Logo se percebeu seu carisma e sua preferência pelos mais pobres, dedicando especial atenção às comunidades mais carentes, assim manteve a escolinha que já funcionava na favela Brasília e criou uma outra na favela Salgadeira Juntamente com os paroquianos vem empreendendo campanhas com o fim específico de ajudar às famílias mais carentes, Todas as atividades religiosas são acompanhadas de conscientização sobre o gesto concreto que consiste na arrecadação de material escolar e alimentos não perecíveis Desta forma, conseguiu construir e reformar dezenas de casas que existiam sem as mínimas condições por ambientes mais humanos Adaptou-se à realidade brasileira, assimilando a língua, os costumes, as realidades, as gírias, enfim o jeito brasileiro de viver e conta com um vasto círculo de amigos que o admiram e o amam com muita gratidão por todo bem e por toda amizade que dele recebem”

## II – ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art 1º, que “É concedido ao padre Batista Poinelli, natural da cidade italiana de Tignale, de acordo com a Lei nº 12 510 de 06 de dezembro de 1995, o título de Cidadão Cearense”



PARECER Nº LO.0623/09  
PROJETO DE LEI Nº337/2009  
AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO PADRE BATISTA POINELLI.



Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, que

**“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.**

**Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.**

**Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)**

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N º389, de 11/12/96), in verbis

**“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:**

...

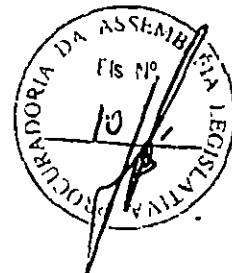
**II – projeto:**

...

**b) de lei ordinária; ”**

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria

PARECER Nº LO.0623/09  
PROJETO DE LEI Nº337/2009  
AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO  
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO PADRE BATISTA POINELLI.



### III – CONCLUSÃO

*Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D O 12 12 96)*

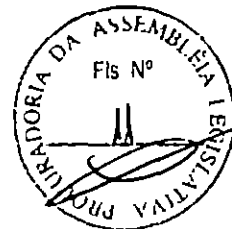
Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art 4º da Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado

É o parecer, salvo melhor juízo

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 16 de dezembro  
de 2009

  
**Edgard Martins Bezerra Filho**  
Consultor Técnico-Jurídico

  
Assessorado por **Jacqueline Quezado Gonçalves**  
Matrícula nº 2095



De acordo com o Parecer  
À consideração do Sr Coordenador  
Fortaleza, 17 de dezembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco José Mendes Cavalcante Filho**  
Consultoria Técnico - Jurídica  
Diretor

De acordo com o Parecer  
À consideração do Sr Procurador  
Fortaleza, 17 de dezembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer  
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação  
Fortaleza, 17 de dezembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**José Leite Jucá Filho**  
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 337 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Sérgio Aquino

Comissão de Justiça, em 10 de fevereiro de 2010

### PARECER

Segue em anexo

### RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 23 de fevereiro de 2010

  
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 17 de Março de 2010  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 17 de Março de 2010  
1º SECRETÁRIO



AV. DA MOREIRA, 207 - BARRIO PÚBLICO



## PARECER

### PROJETO DE LEI Nº 337/09


Trata-se de Projeto de Lei, proposto pelo Dep. Fernando Hugo, que concede o Título de Cidadão Cearense ao Padre Batista Poinelli

A iniciativa é de grande relevância tendo em vista que o homenageado nasceu na cidade de Tignale, no norte da Itália, no dia 24 de dezembro de 1960, estabelecendo-se na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará. Há 46 anos o Padre Batista trabalha na paróquia de Nossa Senhora de Nazaré Logo se percebeu seu carisma e sua preferência pelos mais pobres, dedicando especial atenção às comunidades mais carentes, assim manteve a escolinha que já funcionava na favela Brasília e criou uma outra na favela Salgadeira. Juntamente com os paroquianos vem empreendendo campanhas com o fim específico de ajudar às famílias mais carentes

Submetida à apreciação da Procuradoria da Casa Legiferante, examinando o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa, manifestou parecer FAVORÁVEL Uma vez que este projeto de lei não fere nenhuma das disposições constitucionais e legais

Face ao exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL à regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar á exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

É o parecer

  
SÉRGIO AGUIAR  
DEPUTADO ESTADUAL



Nº Proj Lei                   **00337/09**

Data de Cadastro           **23/02/2010**


Autoria                       **DEUTADO FERNANDO HUGO**

Assunto                       **Concede o Título de Cidadão Cearense ao Padre Batista Poinelli**

Distribuição

Por distribuição automática fica designado o Sr  
**DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE** como relator do processo em epígrafe

Mesa Diretora, 23/02/10

  
Irapuan Diniz de Aguiar Júnior ✓

Chefe de Gabinete da Presidência



123  
ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
CEARA  
A Cidadania em Destaque

**GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA  
DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº. 337/2009**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 337/2009 de autoria do **DEPUTADO FERNANDO HUGO**, que concede o **TITULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PADRE BATISTA POINELLI**, verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela **APROVAÇÃO** do referido pedido estando ainda em consonância com o Douto Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, de acordo com as páginas 07 à 12 do Processo supra citado

É o parecer

Fortaleza, 01 de março de 2010

  
**Dep. José Albuquerque**  
Primeiro Secretário





**SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**Projeto de Lei Nº. 337/09**

**Interessado: DEPUTADO FERNANDO HUGO**

**Assunto: Concede o Título d Cidadão Cearense ao Pe. Batista Poinelli.**

**Relator: Dep. José Albuquerque**

**Parecer: Favorável**

**APROVADO O PARECER**

**Dep. Domingos Filho**  
Presidente

**Dep. Gony Arruda**  
1º Vice-Presidente

**Dep. Siqueval Roque**  
2º Vice-Presidente em Exercício

**Dep. José Albuquerque**  
1º Secretário

**Dep. Fernando Hugo**  
2º Secretário

**Dep. Hermínio Resende**  
3º Secretário

**Dep. Osmar Baquit**  
4º Secretário

**REUNIÃO DA MESA DIRETORA**

*02.103.140*

*Fernanda T. Fradique A. Fontenele*

Fernanda T. Fradique A. Fontenele  
Sec. Executiva da Mesa Diretora



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 337/09

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO  
PADRE BATISTA POINELLI.**

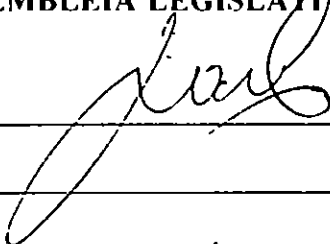
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedido Título de Cidadão Cearense ao Padre Batista Poinelli natural da Cidade de Tignale, na Itália

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
de março de 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.

EM 14 ABR 2010

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO



### AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E QUATRO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO  
PADRE BATISTA POINELLI.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedido Título de Cidadão Cearense ao Padre Batista Poinelli, natural da Cidade de Tignale, na Itália

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
17 de março de 2010

DEP DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE

DEP GONY ARRUDA  
1º VICE-PRESIDENTE

DEP FRANCISCO CAMINHA  
2º VICE-PRESIDENTE

DEP JOSÉ ALBUQUERQUE  
1º SECRETÁRIO

DEP FERNANDO HUGO  
2º SECRETÁRIO

DEP HERMÍNIO RESENDE  
3º SECRETÁRIO

DEP OSMAR BAQUIT  
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº. 34 DE 19.3.10.

..... *Francisca* .....

LEI Nº 14654 de 14.4.10.

PUBLICADA EM 16.4.10.

..... *Francisca* .....

ARQUIVE-SE  
DIV EXP LEGISLATIVO  
EM 30 4 10

..... *Francisca* .....